



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 714 de 15 de dezembro de 2010.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI Nº 681/2009, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados para 20% (vinte por cento), os percentuais estabelecidos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº. 681 de 16 de dezembro de 2009, que aprovou os orçamentos do Município de Quatis para o exercício de 2010.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 15 de Dezembro de 2010.


José Laerte d'Elías
Prefeito